

PARECER TÉCNICO 059/2025 SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELA

EMPRESA

LICITANTE – MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

1. IDENTIFICAÇÃO

- Processo licitatório: Construção de uma Escola Tipo 05 Salas de Aula – Aldeia de Bragança, Flona do Tapajós
- Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB / FUNDEB
- Tipo de licitação: Concorrência, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço

2. DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados os seguintes documentos:

- Edital e seus anexos (incluindo Nota Técnica, Planilha Orçamentária – P.O. Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro).
- Carta Proposta da empresa MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
- Planilhas de preços, composições e BDI apresentadas pela empresa.
- Declarações exigidas pelo edital/nota técnica juntadas pela licitante.

3. PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL / NOTA TÉCNICA

A Nota Técnica que integra o edital estabelece, entre outros, os seguintes requisitos para apresentação da proposta:

- Planilha de preços unitários idêntica à P.O.
- Apresentação de composições de preços unitários.
- Composição detalhada do BDI.
- Cronograma físico-financeiro compatível.
- ART do responsável técnico.
- Vistoria obrigatória no local da obra.
- Regra específica sobre preços unitários idênticos.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DA MEGA CONSTRUTORA

4.1 Valor Global e Desconto

A MEGA apresentou valor global de R\$ 695.032,36, inferior ao valor total da planilha base (R\$ 850.354,66), indicando desconto global.

4.2 BDI

A empresa adotou BDI de 22,14%, em desacordo com o BDI oficial do edital (25,06%) e sem justificativa documental.

5. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Lei nº **14.133/2021**, em seu **art. 59**, dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

NOTA TÉCNICA - ITENS MAIS RELEVANTES

- **I** – Contiverem vícios insanáveis;
- **II** – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **III** – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- **V** – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

No presente caso, verificam-se, de forma clara:

1. Desconformidade com exigência específica do edital/nota técnica, (Item 9 da Nota Técnica).
2. Uso de BDI divergente (22,14%) sem a devida justificativa documental, em afronta ao que dispõe a própria Nota Técnica ao tratar da composição do BDI.
3. Não apresentação da anotação de responsabilidade técnica referente ao orçamento proposto.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, por:

- Utilizar BDI divergente sem justificativa documental.



- Não atender às exigências da nota técnica (item 9).
- Não apresentação da art de orçamento (item 7), nota técnica.

Belterra, 25 de novembro de 2025

